

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 13142/2026
CAMPUS JANE VANINI/UNEMAT**

PROCESSO: UNEMAT-PRO-2026/02972

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT / CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços não continuados de Locação de Veículo tipo Ônibus (incluindo motorista e combustível)**, para atender às demandas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres, conforme especificações do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por **ITEM**

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO (Ampla Concorrência, observado o disposto na LC 123/2006).



DATA E HORÁRIO DE ENVIO DA PROPOSTAS:

HORÁRIOS DE INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
12/05/2026	15H00MIN	16H00MIN

HORÁRIOS DO FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS		
DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
15/05/2026	08H00MIN	09H00MIN

<p align="center">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
--	--



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES			
TEMPO	DATA	HORÁRIO DE CUIABÁ/MT	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
06h00Min.	15/05/2026	08H01MIN ÀS 14H01MIN	09H01MIN ÀS 15H01MIN

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão sanar dúvidas ou solicitar esclarecimentos sobre o certame por meio dos seguintes canais da unidade demandante:

- E-mail: comprascc@unemat.br
- WhatsApp Institucional: (65) 3221-0529
- Unidade Responsável: Supervisão de Compras (CAC-SC) – Campus Universitário de Cáceres / UNEMAT.




1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT), por intermédio do **CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI**, torna público aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob o rito de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

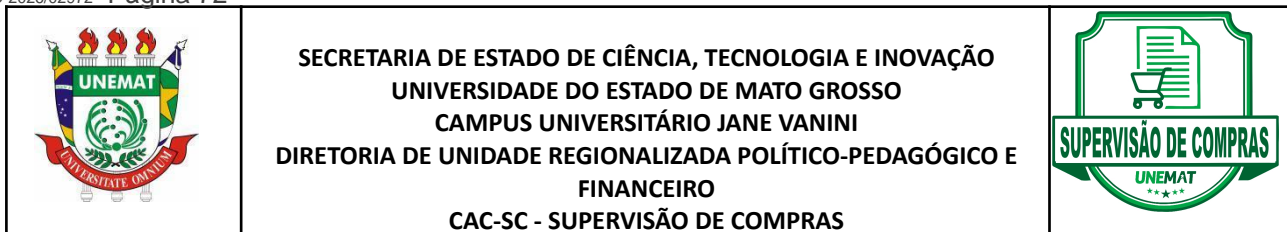
1.2. O procedimento será realizado em sessão pública por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no endereço eletrônico: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

1.3. O cadastramento eletrônico das propostas de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá no período compreendido entre as **15:00h do dia 12/05/2026 até as 08:00h do dia 15/05/2026** (Horário de Cuiabá/MT).

1.4. A etapa de disputa (lances) ocorrerá no dia 15/05/2026, com início às 08:01h e duração mínima de **06 (seis) horas, encerrando-se às 14:01h (Horário de Cuiabá/MT)**,

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--





em conformidade com as diretrizes operacionais do sistema SIAG e os princípios da competitividade..

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no sistema eletrônico e as constantes no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão sempre as regras e descrições deste último.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços não continuados de Locação de Veículo tipo Ônibus (incluindo motorista e combustível)**, visando atender às demandas de aulas de campo e atividades acadêmicas do Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT/Cáceres, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.1. A contratação será realizada por ITEM, conforme a tabela abaixo, sendo facultado ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse:

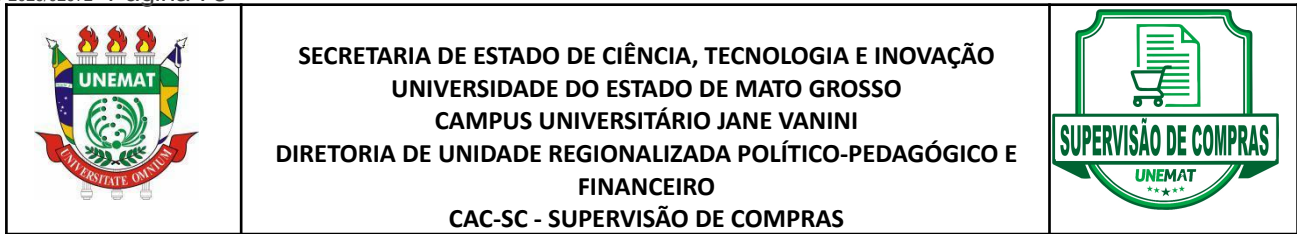
Itens							
Tipo	Item	Cód	Descrição	Un.	Qtd.	VL. Un.	Vlr. Total
Item	1	1113497	Locação de ônibus intermunicipal (mín. 44 lug.), motorista, ar-condicionado, máx. 8 anos de uso.	KM	4.000	10,05	40.200,00
Item	2	20580	Diária de veículo (mín. 44 lug.) com motorista profissional habilitado.	DI	20	990,00	19.800,00
VALOR ESTIMADO R\$							60.00,00

2.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

<p>Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	
--	--





3.1. A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG/MT, no endereço: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.1.1. A empresa interessada deverá estar obrigatoriamente inscrita pelo menos no Cadastro Simplificado de Fornecedores da SEPLAG/MT. O cadastramento é condição indispensável para o acesso ao sistema e envio de lances.

3.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor providenciar o seu cadastramento prévio, bem como anexar a proposta de preços e os documentos de habilitação no sistema dentro do prazo fixado no Preâmbulo deste Edital.

3.1.2. O fornecedor é o único responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo o ônus de eventuais desconexões, falhas de internet ou inobservância de mensagens enviadas pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa (Locação de Veículos/Transporte) e que atendam às exigências de habilitação previstas no Item 9 deste Edital.

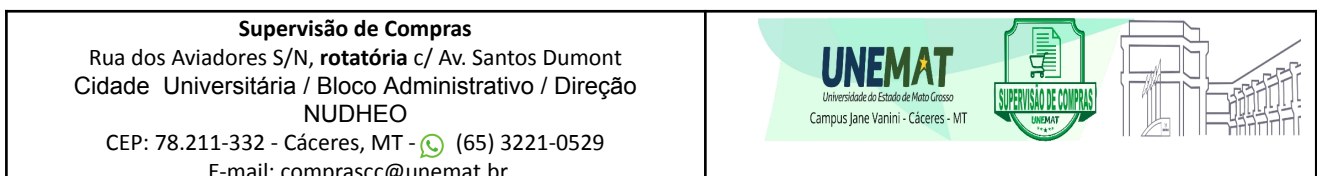
3.3. DAS VEDAÇÕES: Não poderão participar, direta ou indiretamente, empresas que:

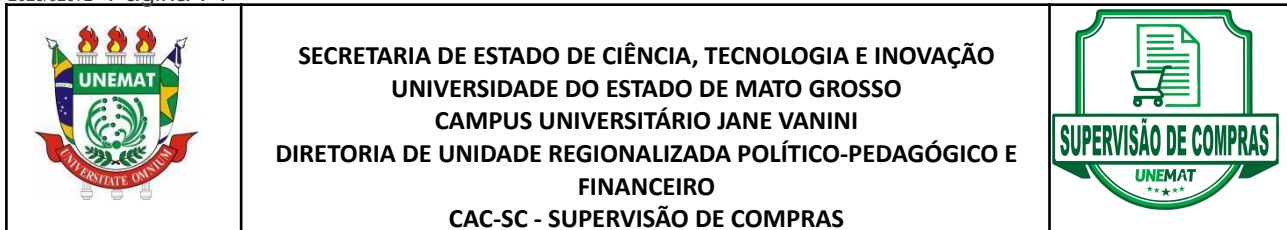
3.3.1. Esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, ou que tenha sido declarada inidônea, conforme os termos do Art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.2. Esteja em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.3. Possua em seu quadro societário servidor ou dirigente pertencente à UNEMAT, ou cujo sócio tenha vínculo de parentesco (até o terceiro grau) com ocupantes de cargos de confiança que atuem na área de compras da instituição (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

3.3.4. Tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa ou crimes previstos na legislação vigente.





3.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO (ME/EPP/MEI) E NÃO EXCLUSIVIDADE

3.4.1. Em conformidade com a LC nº 123/2006 e a LC Estadual nº 605/2018, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) o tratamento diferenciado, especialmente quanto à preferência de desempate e ao prazo para regularização fiscal e trabalhista tardia.

3.4.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE: Conforme definido no Termo de Referência, a presente contratação não é restrita exclusivamente a ME/EPP/MEI, com fulcro no Art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006. A abertura à ampla participação justifica-se para garantir a máxima competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, considerando a natureza do serviço de locação de ônibus e a necessidade de assegurar a capacidade operacional da frota.

3.4.3. Para usufruir dos benefícios legais, o licitante deverá declarar sua condição de ME/EPP/MEI no sistema eletrônico (SIAG) no momento do envio da proposta.

3.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DIFERENCIADA

3.5.1. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, mesmo que esta apresente restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista.

3.5.2. Caso a empresa que usufrua do tratamento favorecido seja declarada vencedora e possua restrição documental, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de sanções.

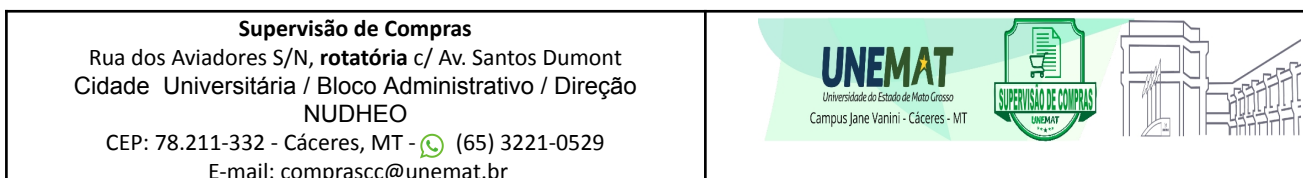
3.6. DA FORMALIZAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO POR NOTA DE EMPENHO)

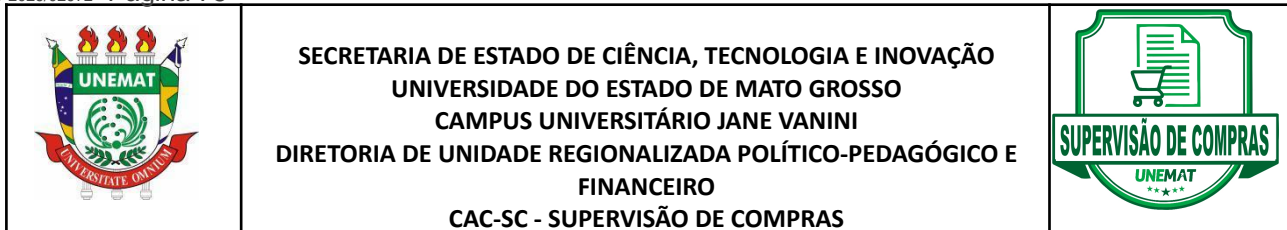
3.6.1. Nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho (NE), visto que o objeto se caracteriza como serviço de entrega imediata e não gera obrigações futuras de assistência técnica ou manutenção continuada.

3.6.2. A Nota de Empenho, uma vez recebida pelo fornecedor, possui força contratual plena, vinculando-o às obrigações, especificações técnicas do ônibus, prazos e penalidades descritos neste Edital, no Termo de Referência e na sua proposta realinhada.

3.7. RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL

3.7.1. Os licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade e validade dos





documentos apresentados. Toda a documentação e faturamento devem referir-se ao CNPJ constante na proposta, salvo nos casos em que a matriz apresente documentos de habilitação de suas filiais (e vice-versa), desde que comprovada a unidade jurídica da empresa.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta de preços e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG/MT), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

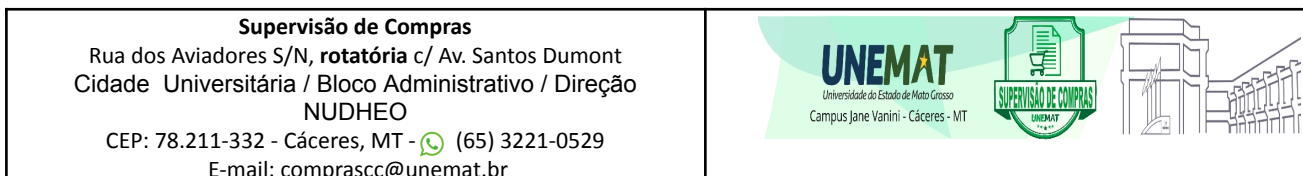
4.1.1. No cadastramento da proposta no sistema, o fornecedor deverá indicar o valor unitário (por KM ou Diária) e o preço total por ITEM, assegurando que o serviço ofertado atende a todas as exigências do Termo de Referência (Ex: ônibus com ar-condicionado, mínimo 44 lugares e máximo 8 anos de fabricação).

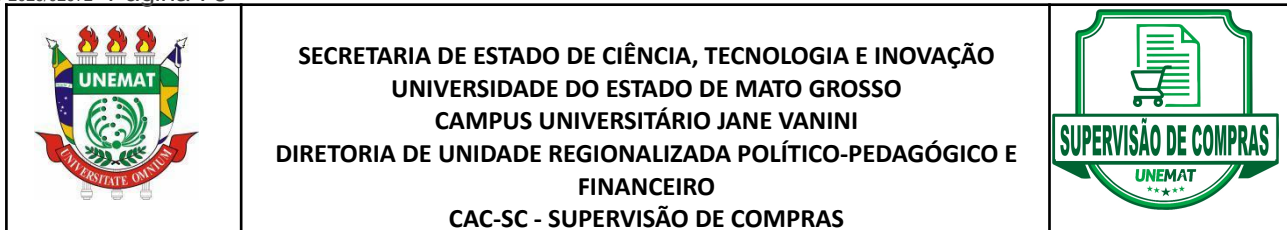
4.1.2. O fornecedor deverá declarar, no campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento do objeto e que atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas.

4.2. RESPONSABILIDADE PELOS PREÇOS: Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor. Não será aceito pleito de alteração sob alegação de erro ou omissão após o início da fase de lances, visto que o valor deve contemplar todos os custos (motorista, combustível, tributos, seguros e encargos).

4.3. COMPROMISSO COM O EDITAL: apresentação da proposta implica o compromisso irrevogável de cumprir integralmente as disposições deste Edital e do Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução fiel do objeto.

4.4. RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO: O fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos até o momento exato do encerramento do prazo para recebimento de propostas (15/05/2026 às 08h00min). Após a abertura da sessão pública, não será permitida a modificação dos documentos.





4.5. ASSINATURA ELETRÔNICA: Conforme o Art. 150, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a proposta inserida no SIAG é considerada assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa para todos os fins de direito.

4.6. DINÂMICA DO SISTEMA: Encerrado o prazo de recebimento, o sistema iniciará automaticamente a etapa de lances, que terá a duração de 06 (seis) horas, conforme definido no cronograma deste edital.

4.7. DILIGÊNCIAS: O Agente de Contratação poderá realizar diligências para conferir a exequibilidade da proposta, podendo solicitar, via chat do sistema, documentos complementares ou a planilha de custos detalhada.

4.8. VALIDADE: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação no sistema.

5. DA FASE DE LANCES E DISPUTA

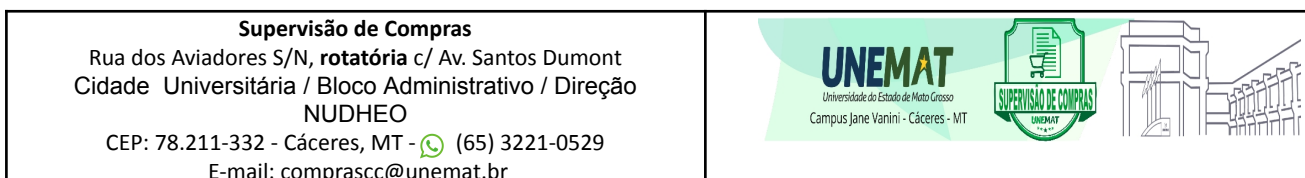
5.1. ABERTURA DA SESSÃO: Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital (15/05/2026 às 08h01min), a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema SIAG/MT para o início da fase de lances públicos e sucessivos.

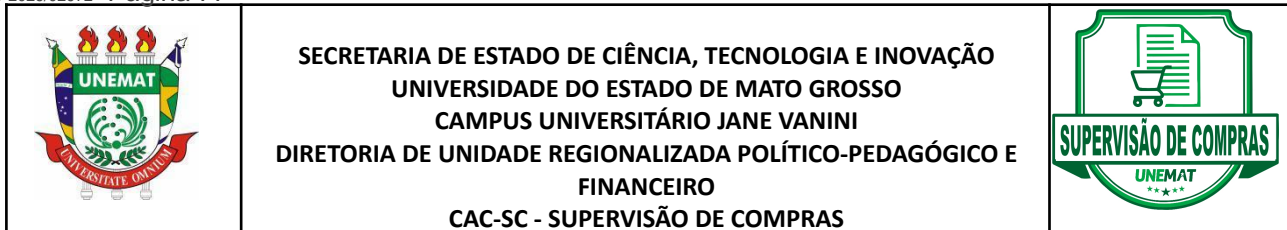
5.2. ENVIO DE LANCES: Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema sobre o recebimento do seu lance e o valor registrado.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, compreendendo todos os custos para a execução do serviço (motorista, combustível, seguro e impostos), observando o quantitativo estimado no Termo de Referência.

5.3. Regras de Decréscimo: O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. Lances Intermediários: Serão aceitos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já registrado, desde que sejam inferiores ao último lance ofertado pelo próprio proponente.





5.3.2. Intervalo Mínimo: O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (decréscimo mínimo) é de **R\$10,00 (dez reais)**. Lances que não respeitarem este intervalo serão rejeitados automaticamente pelo sistema.

5.4. Empate: Em caso de lances de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, conforme a ordem cronológica de registro (Art. 151, § 2º do Decreto 1.525/2022).

5.5. Ausência de Lances: Caso o fornecedor não apresente lances durante a etapa de disputa, ele concorrerá com o valor apresentado em sua proposta inicial cadastrada no sistema.

5.6. Anonimato: Durante a sessão pública, a identidade dos licitantes permanecerá oculta, sendo informada em tempo real apenas a classificação e o valor do menor lance, garantindo a impessoalidade do certame.

5.7. Encerramento: A fase de lances terá duração de 06 (seis) horas, encerrando-se de forma automática às 14h01min (Horário de Cuiabá/MT). Não haverá prorrogação automática ou tempo aleatório, salvo se houver instabilidade técnica comprovada no sistema SIAG/MT.

5.8. Classificação: Imediatamente após o encerramento, o sistema ordenará e divulgará a classificação provisória em ordem crescente de preços.

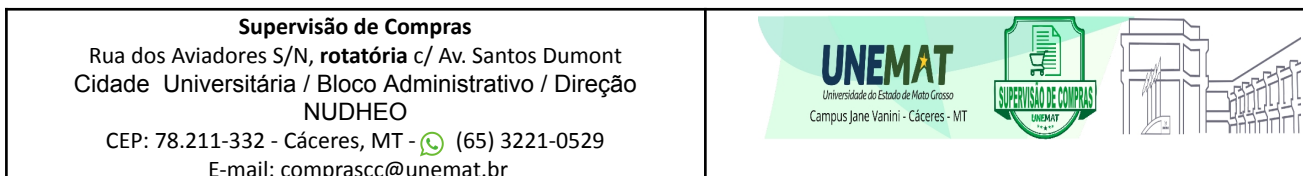
5.9. Suporte Técnico: Dúvidas sobre a operacionalização do sistema deverão ser sanadas por meio dos tutoriais disponíveis no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT ou pelo suporte técnico do SIAG/MT através do telefone (65) 3613-3718.

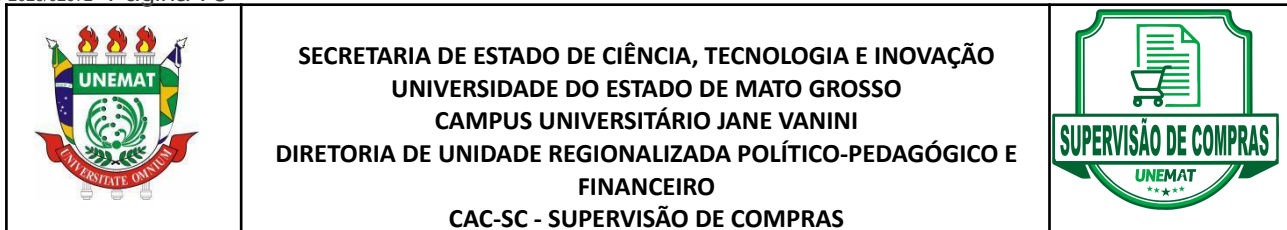
6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 PRAZOS: Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, devendo **fazê-lo eletronicamente em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública.**

6.1.1. FORMALIZAÇÃO: Os pedidos deverão ser realizados exclusivamente via Sistema SIAG/MT, no campo próprio destinado a mensagens ou esclarecimentos. Na impossibilidade técnica do sistema, as solicitações poderão ser enviadas para o e-mail:

comprascc@unemat.br.





6.1.2. RESPOSTAS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas no sistema em até **01 (um) dia útil** após o recebimento, devendo ocorrer, preferencialmente, antes da abertura da sessão.

6.2. EFEITO SUSPENSIVO: A impugnação não possui efeito suspensivo automático. A concessão de efeito suspensivo será ato excepcional e motivado do Agente de Contratação/Autoridade Competente, caso a falha apontada seja considerada insanável sem a alteração do Edital.

6.3. SUBSÍDIO TÉCNICO: O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica do setor requisitante ou pareceres de áreas especializadas da UNEMAT para subsidiar a decisão sobre os questionamentos apresentados.

6.4. MODIFICAÇÃO DO EDITAL: Qualquer modificação no Edital decorrente de impugnação ou esclarecimento que afete a formulação das propostas ou o preço exigirá a republicação do aviso e a reabertura do prazo de divulgação (**mínimo de 03 dias úteis**).

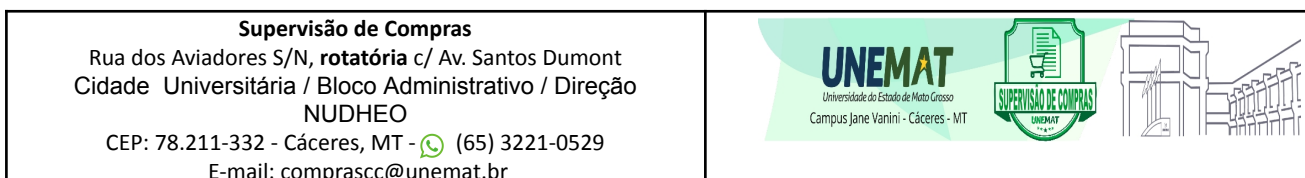
6.4.1. ERROS MATERIAIS: Alterações que não influenciem na elaboração das propostas, no preço ou na competitividade (tais como erros de digitação, pontuação ou referências normativas) serão corrigidas e publicadas sem a necessidade de adiamento ou reabertura de prazos.

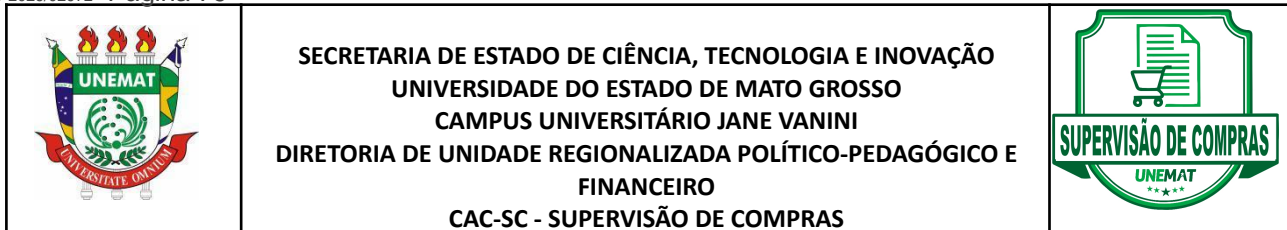
6.5. PRECLUSÃO: Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o interessado que não o fizer dentro do prazo estipulado no item 6.1, operando-se a aceitação tácita de todas as condições aqui estabelecidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. CONFORMIDADE: Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações técnicas do Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado.

7.2. DA NEGOCIAÇÃO: Se a melhor proposta permanecer acima do preço estimado, o Agente de Contratação deverá negociar via chat do sistema com o fornecedor para





obter condições mais vantajosas.

7.2.1. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, serão convocados os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

7.2.2. Conforme o Art. 75, § 6º da Lei 14.133/2021, caso o fornecedor vencedor tenha fornecido orçamento para a baliza de preços desta dispensa, ele não poderá ser contratado por valor superior ao do referido orçamento.

7.3. DA PROPOSTA READEQUADA: Estando o preço aceito, o fornecedor deverá anexar no SIAG/MT a Proposta de Preços Final, readequada ao seu último lance, no prazo de **02 (duas) horas após a solicitação via chat.**

7.3.1. A proposta deverá conter: descrição detalhada do serviço, preço unitário (por KM e Diária) e preço total por **ITEM.**

7.3.2. Especificação Técnica: Deverá constar obrigatoriamente na proposta a marca/modelo do ônibus, o **ano de fabricação** (máximo 8 anos de uso) e a confirmação de itens obrigatórios como **ar-condicionado** e capacidade mínima de **44 lugares.**

7.3.3. A não apresentação da proposta readequada no prazo sujeita o fornecedor à desclassificação e aplicação de sanções.

7.4. VALIDADE: O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO: Será desclassificada a proposta que:

I - Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

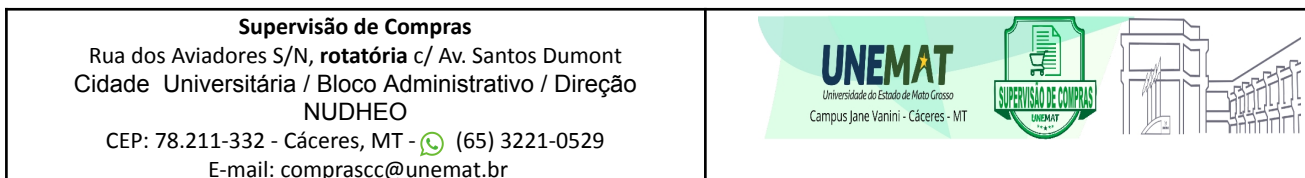
II - Não atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;

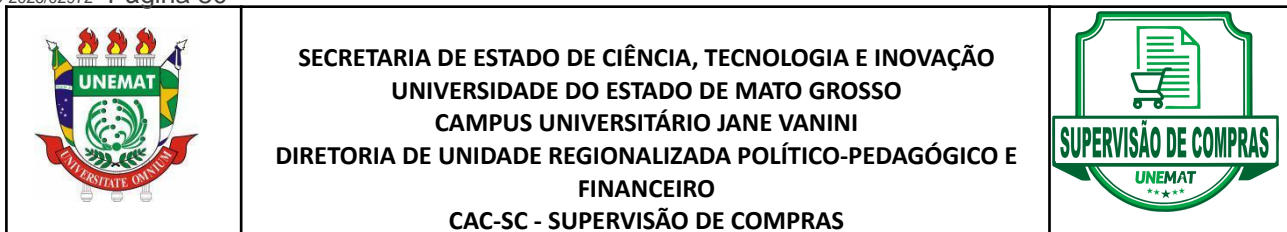
III - Apresentar preços comprovadamente inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido após a fase de negociação.

7.6. SANEAMENTO DE ERROS: Erros formais que não comprometam o valor, a compreensão do objeto ou a competitividade poderão ser saneados pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, mediante registro no chat.

7.7. IRRETRATABILIDADE: Aceita a proposta, não será admitida a desistência do lance, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.8. COMUNICAÇÃO: Todos os atos e convocações serão realizados via Chat do sistema SIAG/MT. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento em





tempo real.

7.9. TRANSIÇÃO DE FASE: Aceita a proposta de preço e a especificação técnica, o Agente de Contratação passará imediatamente à fase de análise dos documentos de habilitação.

8. DA AMOSTRA E PROVA DE CONCEITO (PoC)

8.1 - NÃO SE APLICA. Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços comuns de transporte (locação de ônibus), fica dispensada a exigência de amostras ou a realização de Prova de Conceito (PoC) nesta contratação.

8.2. A ausência de amostra não exime o fornecedor de comprovar a qualidade do serviço. A conformidade do objeto será aferida:

8.2.1. Na fase de habilitação e aceitabilidade, por meio da análise dos documentos técnicos do veículo (CRLV e vistorias);

8.2.2. No momento de cada execução do serviço, mediante fiscalização técnica presencial, onde serão conferidos itens obrigatórios como: funcionamento do ar-condicionado, estado de conservação, ano de fabricação, limpeza e dispositivos de segurança.

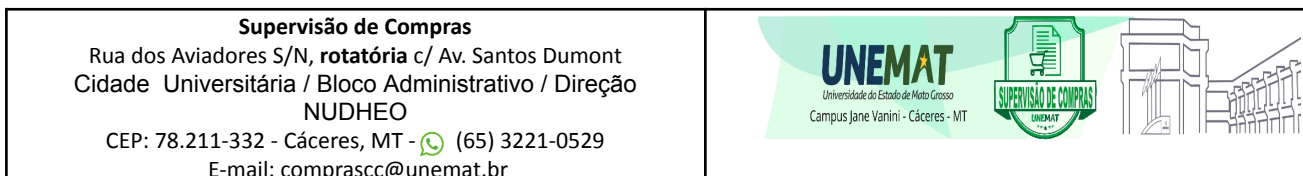
8.3. Rejeição: Caso o veículo apresentado no momento da execução diverja das especificações do Termo de Referência ou da proposta aceita, o fiscal do contrato poderá rejeitar a execução, sujeitando a empresa às penalidades previstas neste Edital e à obrigação de substituição imediata do veículo por outro que atenda aos requisitos.

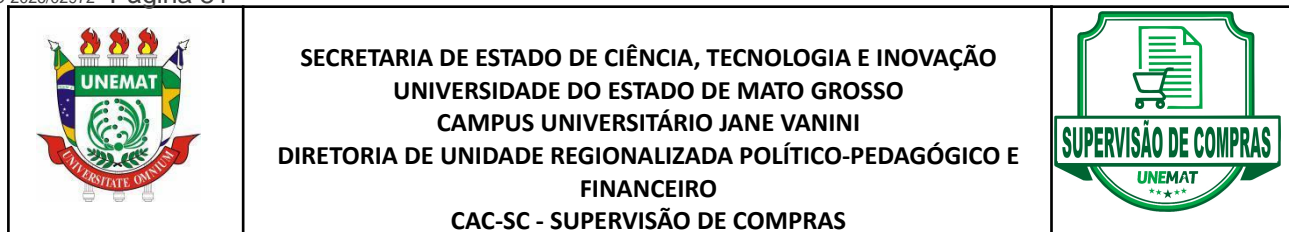
9. HABILITAÇÃO

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema SIAG/MT previamente, no ato do cadastramento da proposta.

9.1.2. O Agente de Contratação poderá suprir a falta de documentos anexados





mediante consulta em sítios oficiais (ex: Portal da Transparência, SEFAZ, AGER, ANTT), em favor da celeridade e do interesse público.

9.1.3. DA VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO: Como condição prévia à habilitação, a Administração realizará consulta obrigatória aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar no Estado de MT) para identificar eventuais impedimentos.

9.2. DO CADASTRO ESTADUAL (CGF/MT):

9.2.1. O fornecedor poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF/MT) em plena validade para substituir os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, desde que o cadastro contemple todos os requisitos deste Edital.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, que comprove ramo de atividade compatível com o objeto (Locação de Veículos/Transporte).

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.4.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (incluindo INSS).

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ/PGE) do domicílio da empresa.

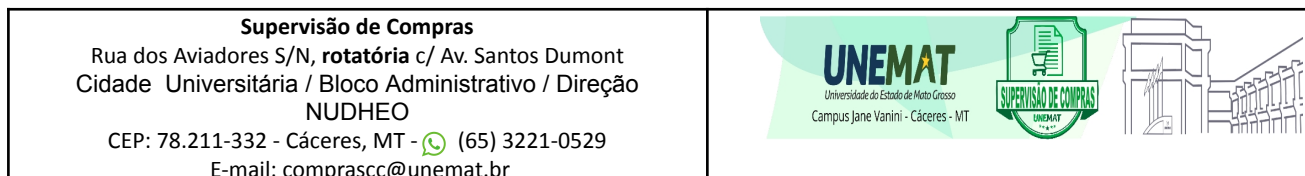
9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ/PGE) de Mato Grosso (obrigatória para todas as empresas, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022).

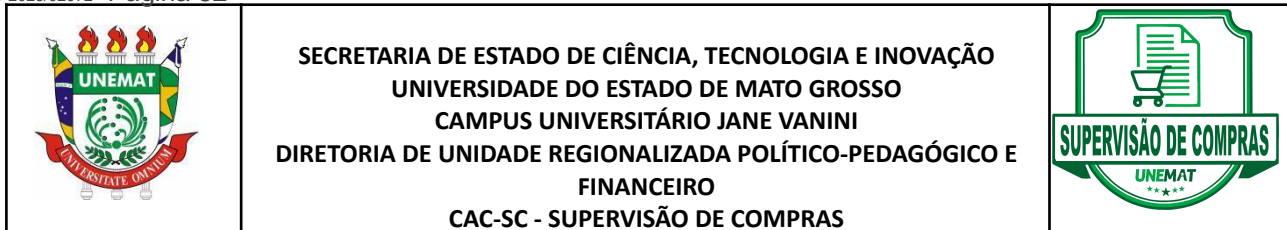
9.4.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de sede.

9.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES: O licitante deverá declarar, preferencialmente mediante campo próprio no sistema SIAG/MT ou por meio de documento assinado anexo à proposta, que:

I - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (proibição de trabalho escravo e





infantil);

II - Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação e que não possui sanções impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021);

III - Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

IV - Elaborou a sua proposta de forma independente.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de execução de serviços de locação de ônibus ou transporte de passageiros compatíveis com o objeto;

9.6.2. Autorização de Operação: Registro/autorização ativa junto à AGER/MT (transporte intermunicipal) e/ou ANTT (interestadual);

9.6.3. Comprovação da Frota: Cópia do CRLV do ônibus ofertado, comprovando ano de fabricação máximo de 08 anos de uso, capacidade mínima de 44 lugares e ar-condicionado;

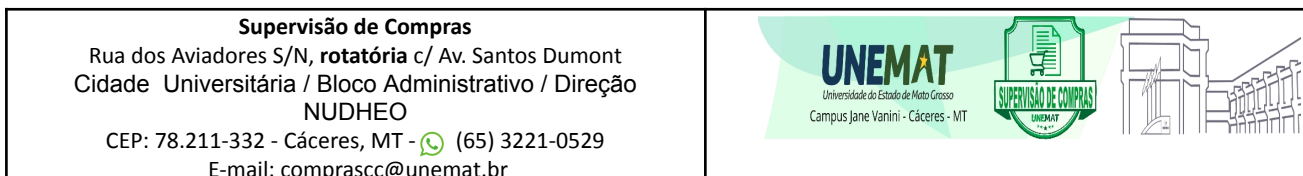
9.6.4. Declaração de Conhecimento: Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições e especificações contidas no Termo de Referência.

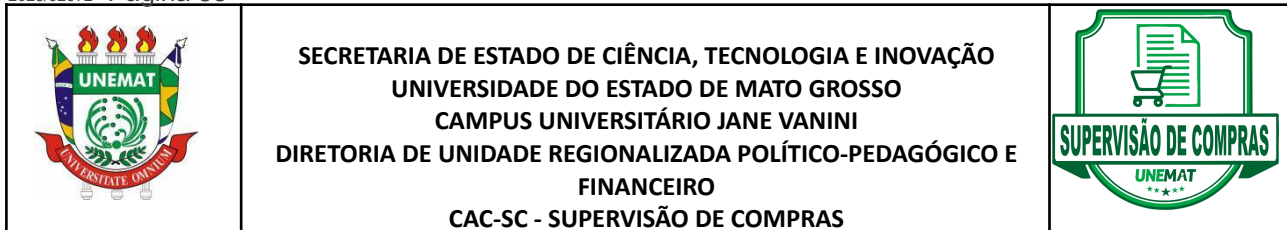
9.7. REGRAS ESPECIAIS PARA ME/EPP/MEI:

9.7.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação fiscal e trabalhista, caso a empresa seja declarada vencedora com restrição nestes documentos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o pleno atendimento das exigências fixadas neste Edital, a aceitabilidade do preço e a regularidade da documentação de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor do certame pelo Agente de Contratação.





10.2. Da adjudicação: O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao fornecedor declarado vencedor:

10.2.1. Pelo próprio Agente de Contratação, quando não houver interposição de recursos;

10.2.2. Pela Autoridade Competente, após a decisão definitiva de recursos porventura apresentados.

10.3. Da homologação: Encerrada a fase de adjudicação, os autos do processo serão submetidos à Autoridade Competente do Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT, que realizará o controle de legalidade e a homologação do procedimento, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.4. Eficácia: A homologação encerra a fase de seleção do fornecedor e autoriza a convocação imediata para a formalização da contratação, que ocorrerá mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho.

10.5. Revogação e anulação: A Administração poderá, mediante decisão motivada e garantida a prévia manifestação dos interessados:

I - Revogar o procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

II - Anular o procedimento por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado o disposto no Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

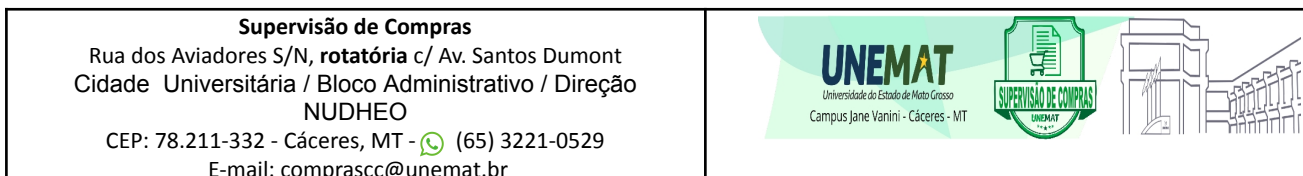
11. CONTRATAÇÃO

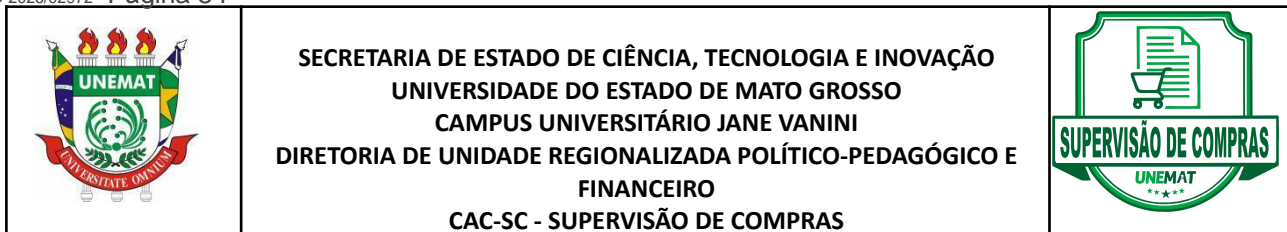
11.1. CONTRATAÇÃO (EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO)

11.1. DA FORMALIZAÇÃO

11.1.1. Após a homologação, a contratação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho (NE), que substituirá o Termo de Contrato nos termos do Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O fornecedor deverá efetuar o "Aceite" da Nota de Empenho no sistema





SIAG/MT no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste Edital.

11.1.3. A formalização ocorrerá de forma digital, via sistema oficial do Estado de Mato Grosso, possuindo o "Aceite" no SIAG/MT força contratual plena.

11.1.4. O prazo para o aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.2. DOS EFEITOS DO ACEITE

11.2.1. O aceite do instrumento substitutivo (Nota de Empenho) implica no reconhecimento de que este vincula as partes às previsões deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

11.2.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração são aqueles previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. DA VIGÊNCIA

11.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado nos termos da lei, se houver previsão e interesse público.

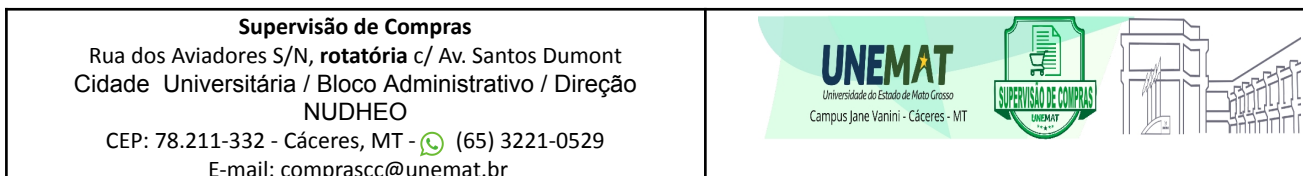
11.4. DA EXECUÇÃO (METODOLOGIA, PRAZOS E LOCAIS)

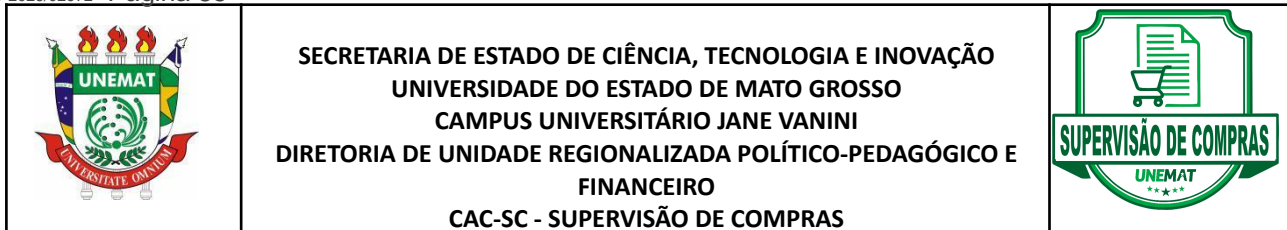
11.4.1. Acionamento: A prestação dos serviços será autorizada mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou comunicação oficial (e-mail/WhatsApp), conforme a necessidade da UNEMAT.

11.4.2. Local de Execução: Os serviços terão como ponto de partida e chegada a Rua dos Aviadores, rotatória com a Avenida Santos Dumont S/Nº, Cidade Universitária, Cáceres-MT Campus Universitário Jane Vanini, e/ou endereço constante na Ordem de Serviço.

11.4.3. Prazo de Mobilização: O veículo deverá estar disponível na data e horário estabelecidos na Ordem de Serviço, com tolerância para embarque conforme especificado no TR.

11.4.4. A execução será parcelada, de acordo com o cronograma de aulas de campo e eventos institucionais indicados pela Administração.





11.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

11.5.1. Recebimento Provisório: Ocorre ao final de cada serviço, mediante conferência do Relatório de Viagem pelo fiscal ou professor acompanhante. Incorreções sanáveis deverão ser regularizadas em até 05 (cinco) dias úteis.

11.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ateste da Supervisão de Apoio e Manutenção, confirmando a adequação técnica e plena execução.

11.6. DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIA

11.6.1. A contratada deve prover todos os meios necessários à execução, incluindo combustível, manutenção, seguros e despesas com pessoal, mesmo em casos de greve.

11.6.2. Em caso de pane do veículo, a contratada deve providenciar a substituição por outro de categoria igual ou superior no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

11.6.3. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação (AGER/ANTT) exigidas na contratação.

11.6.4. A fiscalização exercida pela UNEMAT não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da UNEMAT para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 26201 - Universidade do Estado de Mato Grosso.

Unidade Gestora: 013 - Campus Universitário Jane Vanini.

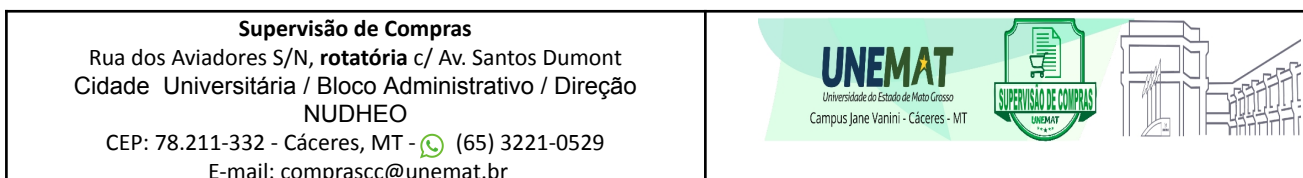
Projeto/Atividade: 2532 - Custeio Administrativo Pedagógico do Campus Universitário.

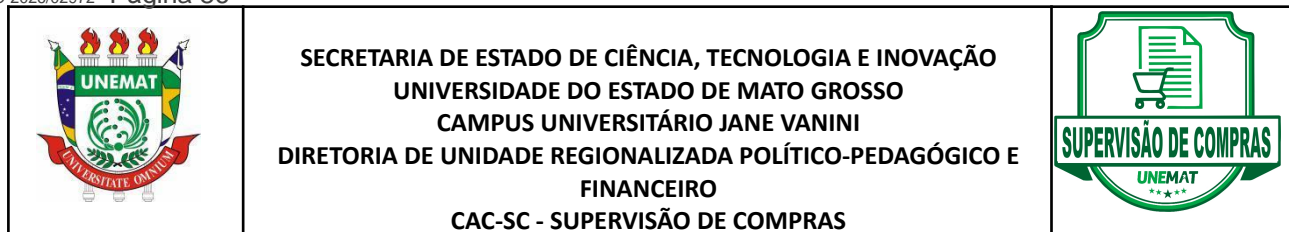
Fonte de despesa: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.05 (Locação de Veículos)

3.3.90.39.90 (Serviços de Transporte de Passageiros)





Valor Estimado: O valor global estimado para a presente contratação é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), fundamentado em prévia pesquisa de preços de mercado que compõe os autos deste processo.

12.2. A dotação orçamentária será detalhada em cada Nota de Empenho, observando-se a disponibilidade financeira e o cronograma de desembolso da Unidade Gestora, em estrita observância ao Art. 141 da Lei nº 14.133/2021 (que trata da ordem cronológica de pagamentos).

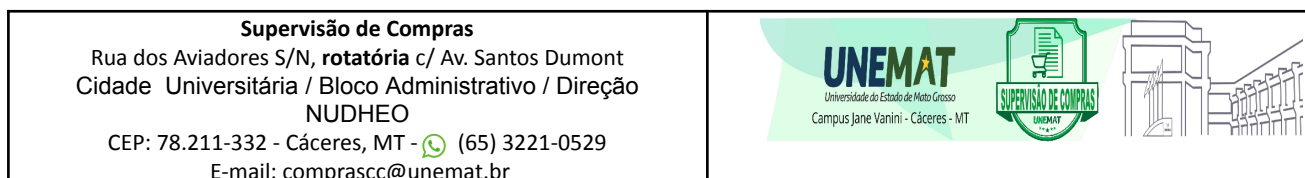
12.3. No caso de a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, as despesas remanescentes correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício seguinte, mediante empenhamento oportuno.

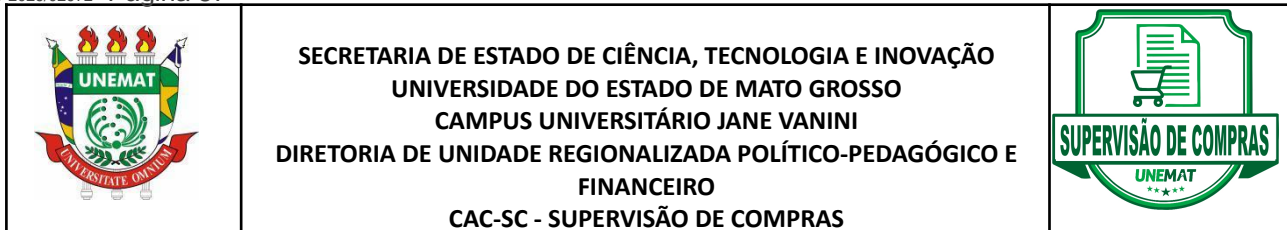
13. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não efetuar o aceite da Nota de Empenho quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII - Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





I - **Advertência:** aplicada em casos de infrações leves que não gerem prejuízo significativo ao serviço;

II - **Multa:**

a) **Moratória:** de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela (ex: atraso na chegada do ônibus para o embarque), até o limite de 10%;

b) **Compensatória:** de até 20% sobre o valor total da Nota de Empenho pela inexecução parcial ou total;

III - **Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e a proporcionalidade.

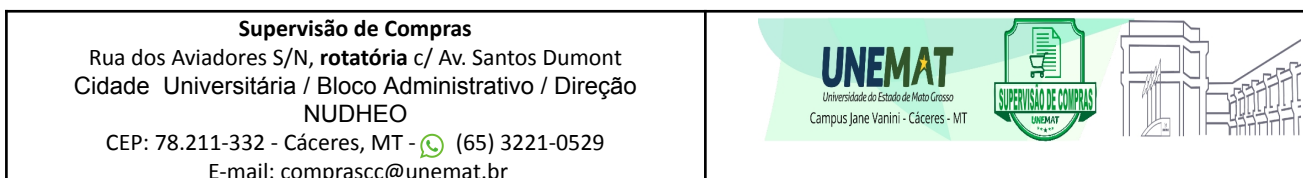
13.4. Descumprimento técnico: A execução de serviços em desacordo com as especificações do TR (ex: ônibus sem ar-condicionado, veículo com mais de 8 anos, ausência de autorização da AGER) obriga a CONTRATADA à substituição imediata do veículo. A não substituição em tempo hábil para a realização da viagem caracteriza inexecução parcial ou total, sujeitando a empresa à multa compensatória de 20% e demais sanções.

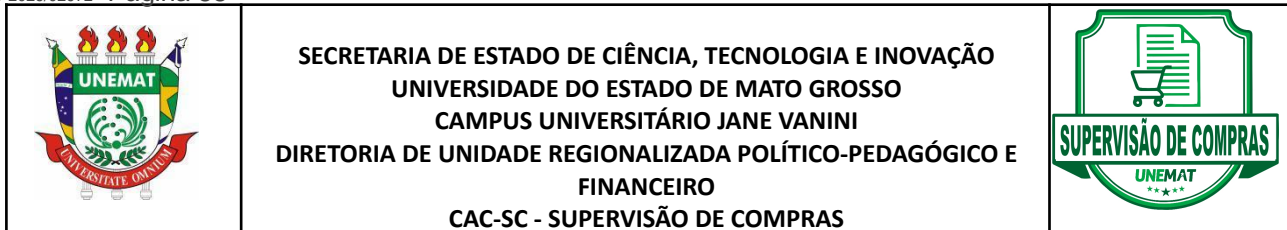
13.5. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela Administração. Caso o valor seja superior ao crédito, o fornecedor terá 15 (quinze) dias úteis para efetuar o recolhimento, sob pena de inscrição em dívida ativa.

13.6. O procedimento para aplicação de sanções observará o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.7. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades.

13.8. A aplicação de qualquer sanção deverá ser registrada no CEIS, no CNEP e nos sistemas de cadastro do Estado de Mato Grosso.





14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, devendo conter obrigatoriamente:

- I - O número desta Dispensa Eletrônica e o número da respectiva Nota de Empenho;
- II - A descrição detalhada dos serviços prestados (especificando se é KM rodado ou Diária), em estrita conformidade com a proposta vencedora.

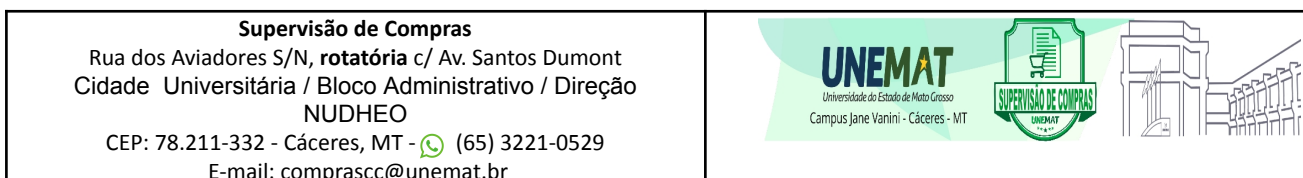
14.3. Documentação complementar: A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do Relatório de Viagem/Boletim de Ocupação (conforme modelos do TR), devidamente assinado pelo professor responsável ou fiscal da viagem, atestando a quilometragem percorrida e os dias de disponibilidade.

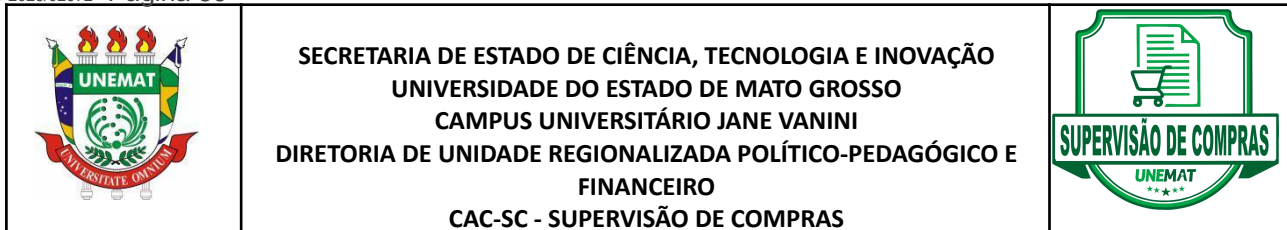
14.4. Regularidade fiscal: Como condição para o pagamento, a Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais (Sicaf, SEFAZ/MT, CNDT, FGTS).

14.4.1. Constatada a irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. Forma de pagamento: O pagamento será realizado mediante ordem bancária, creditada exclusivamente em conta corrente em nome da Contratada (mesmo CNPJ).

14.6. Erros na fatura: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada





providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.

14.7. Atualização monetária: Em caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente, observando-se a legislação estadual vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Publicidade: O aviso desta Dispensa Eletrônica, eventuais retificações, respostas a esclarecimentos e a homologação serão publicados obrigatoriamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizados no sistema SIAG/MT, bem como no Diário Oficial do Estado (DOE), **quando couber**.

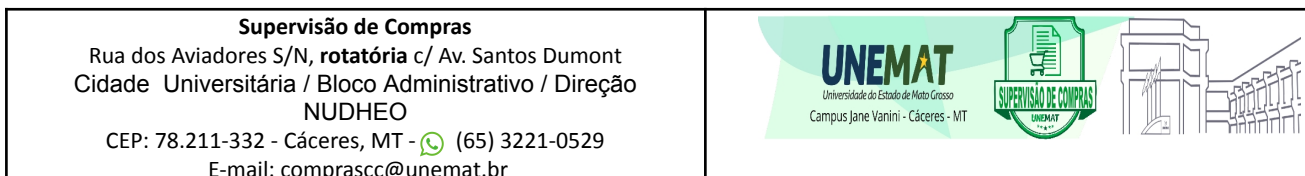
15.2. Expectativa de direito: A homologação do resultado não obriga a Administração à contratação, permanecendo o direito à revogação por conveniência administrativa ou anulação por ilegalidade, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



15.3. Procedimento fracassado ou deserto: Caso a dispensa reste fracassada (fornecedores desclassificados/inabilitados) ou deserta (ausência de interessados), a Administração poderá:

- I - Republicar o edital com as correções necessárias;
- II - Fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os fornecedores possam adequar suas propostas ou sanear documentação de habilitação (Art. 59 da Lei nº 14.133/2021);
- III - Realizar a contratação direta por meio de dispensa, utilizando a pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e o valor seja compatível com o de mercado.

15.4. Aceitação e horário: A participação neste certame implica a aceitação plena de todas as condições deste Edital e de seus anexos. Todos os prazos estabelecidos no sistema eletrônico observarão, rigorosamente, o horário oficial de Cuiabá/MT.

15.5. Casos omissos: Os casos omissos serão decididos pela Autoridade Competente



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

do Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.6. Anexos: Integram este Edital, para todos os fins:




ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta (Habilitação, Menor Aprendiz, Inexistência de Fatos Impeditivos);



ANEXO III - Modelo de Declaração para ME/EPP/MEI.

Cáceres/MT, 12 de maio de 2026.

<p>Prof^a, Dr^a RINALDA BEZERRA CARLOS ORDENADORA DE DESPESAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 116/2023</p>	<p>Dr^a ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2868/2022</p>
--	---

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--



	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA




PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: UNEMAT-PRO-2026/02972

MODALIDADE: Contratação Direta (Dispensa Eletrônica)



FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Campus Universitário Jane Vanini – UNEMAT

OBJETO: Prestação de serviços não continuados de Locação de Veículo tipo Ônibus (incluindo motorista e combustível)

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--



	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	---	--

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO:




CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT

Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA) Nº 13142/2026

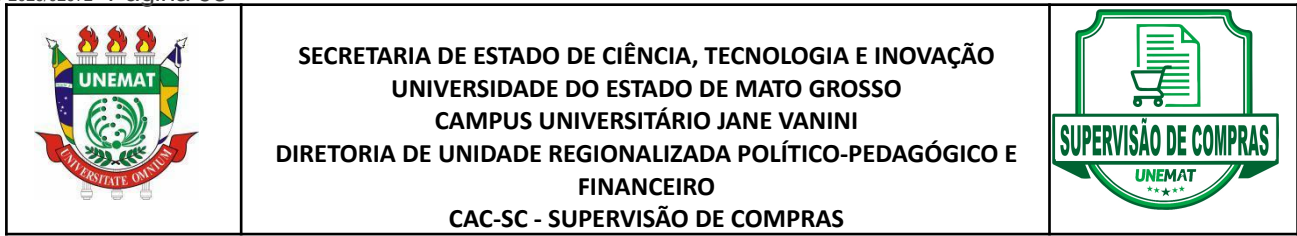
OBJETO: Prestação de serviços não continuados de Locação de Veículo tipo Ônibus (incluindo motorista e combustível).

A empresa [NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do CPF nº [000.000.000-00], em cumprimento ao estabelecido no edital de referência, DECLARA, sob as penas da lei (especialmente o art. 299 do Código Penal):

1. **ACEITAÇÃO DOS TERMOS:** Que tem pleno conhecimento e aceitação de todas as regras, especificações e condições gerais da contratação contidas no Edital e seus anexos;
2. **PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E ROTEIROS:** ue, em conformidade com o Item 9.2 do Termo de Referência, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o fiel cumprimento das obrigações, tendo ciência da situação das vias, roteiros de acesso e demais dificuldades geográficas e logísticas da região, não podendo alegar desconhecimento das estradas para justificar atrasos, danos ou falhas na prestação do serviço;
3. **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em total conformidade com as exigências técnicas estabelecidas (frota, seguros e autorizações);
4. **MENOR APRENDIZ E TRABALHO INFANTIL:** Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que não possui em seu quadro de pessoal servidores do órgão contratante ou parentes em linha reta, colateral

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--





ou por afinidade, até o terceiro grau;

6. **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da mesma não foi discutido ou compartilhado com qualquer outro licitante;
7. **VERACIDADE:** Que todas as informações prestadas e documentos anexados a este procedimento são a expressão da verdade.

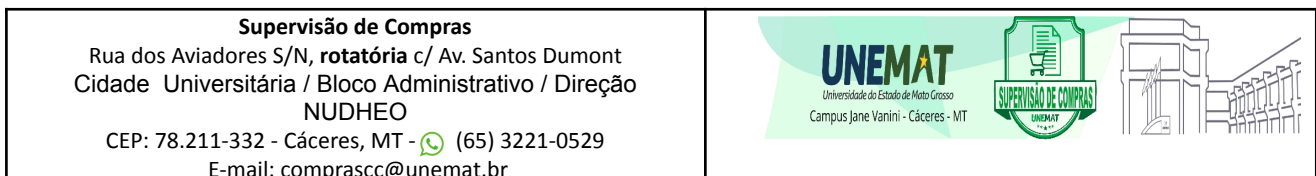
[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano]

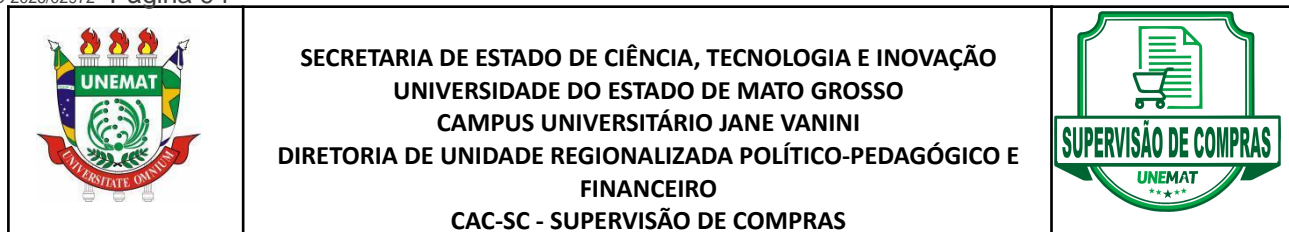
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

AO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI - UNEMAT/CÁCERES/MT

Ref.: EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13142/2026

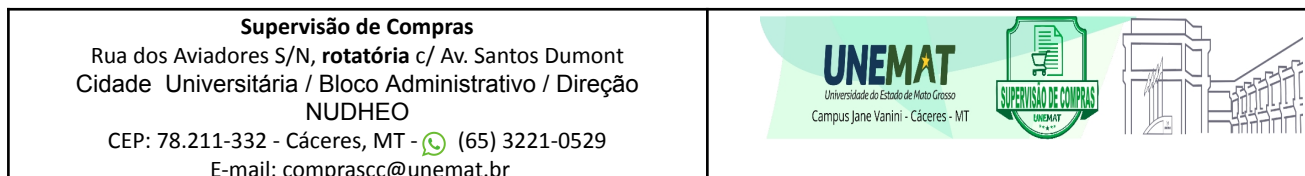
A empresa **[NOME EMPRESARIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação **[Nº. do Processo]**, que:



1. Cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, não estando incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei Nacional;
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
3. O valor total dos contratos celebrados pela empresa com a Administração Pública no ano-calendário vigente não ultrapassa o limite de receita bruta para enquadramento como EPP, conforme exigido pelo art. 4º, § 2º, da Lei nº **14.133/2021**, ciente de que o extrapolamento deste limite impede o usufruto do tratamento diferenciado em licitações e contratações.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa






	<p>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO JANE VANINI DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS</p>	
--	--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Dispensa de Licitação nº. 13142/2026, composto pelo corpo principal e seus Anexos (I, II e III), contém 26 (vinte e seis) folhas numeradas e ordenadas eletronicamente.

Cáceres/MT, 12 de maio de 2026.

<p>Profª, Drª RINALDA BEZERRA CARLOS ORDENADORA DE DESPESAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 116/2023</p>	<p>Drª ELISANGELA PIRES DA SILVA P.T.E.S./SUPERVISORA DE COMPRAS UNEMAT - Campus Universitário de Cáceres Portaria nº 2868/2022</p>
---	---

<p style="text-align: center;">Supervisão de Compras Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont Cidade Universitária / Bloco Administrativo / Direção NUDHEO CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529 E-mail: comprascc@unemat.br</p>	  
---	--

